



GUIA

ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DO SEU PLANO DE BENEFÍCIOS UNISYS BRASIL

Junho de 2026



Seja bem-vindo ao guia dos aspectos tributários do seu Plano de Benefícios Unisys Brasil

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO É UMA ESCOLHA INTELIGENTE

Compreender os aspectos tributários do seu Plano de Benefícios Unisys Brasil é essencial para tomar decisões mais conscientes e vantajosas ao longo da sua jornada de acumulação e, também, durante o recebimento dos benefícios ou dos valores do Plano.

Desde as deduções permitidas no Imposto de Renda pelas contribuições feitas, até a escolha entre as tabelas de tributação progressiva ou regressiva no momento do resgate, pagamento único ou recebimento de renda, existem diversas possibilidades para reduzir a carga tributária, sempre dentro das regras da legislação vigente e das diretrizes do plano.

Este guia foi elaborado para te ajudar a entender essas possibilidades e aproveitar ao máximo os benefícios disponíveis. Você pode fazer a leitura completa ou clicar em um dos botões abaixo com o tema de seu interesse.

Boa leitura!

Unisys Previ



Vou
resgatar



Vou receber
renda



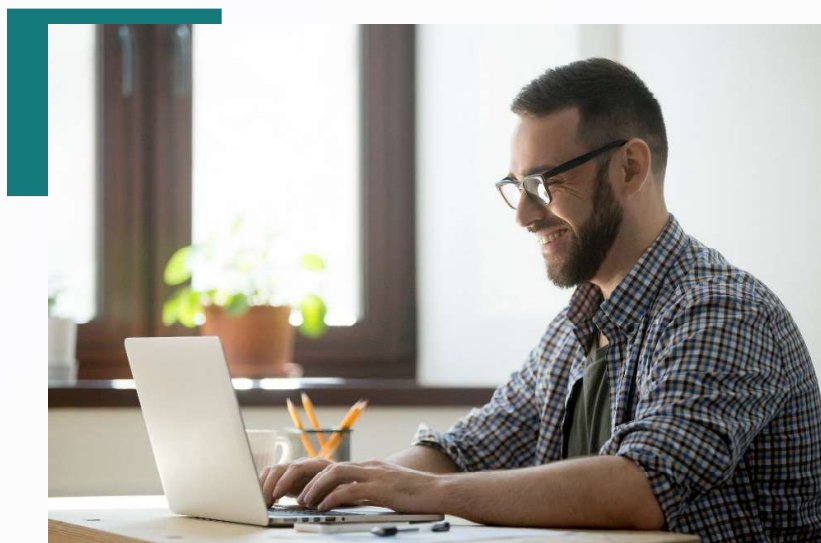
Incentivo fiscal
nas contribuições

NO CASO DE RESGATE DOS RECURSOS

Caso você se desligue da empresa e opte pelo resgate dos recursos do plano, a primeira coisa que deverá fazer é **escolher o regime de tributação no qual este dinheiro será tributado**.

Caso já tenha feito uma opção na adesão do Plano, saiba que você poderá fazer uma nova escolha por conta da Lei 14.803, publicada em janeiro de 2024, que permite aos participantes ativos, autopatrocinados e vinculados dos planos de previdência complementar escolherem a forma que seus recursos serão tributados até o momento da conversão do patrimônio em renda mensal ou no resgate de recursos. Até a publicação da referida Lei, a opção deveria ser feita até o último dia do mês subsequente à adesão ao plano.

São duas opções: **Regime Progressivo** ou **Regime Regressivo**.



REGIME PROGRESSIVO

Especificamente em resgate, no regime progressivo será retido 15% do valor resgatado, **independentemente do montante recebido**, a título de **antecipação** do IR. Este imposto deverá ser incluído na Declaração de Ajuste Anual para ser feita as possíveis compensações de alíquota.

Com isso, fique atento caso realize um resgate. Comumente, as pessoas recebem o valor líquido, descontado os 15% de antecipação, acham que não haverá mais tributação e são surpreendidas na declaração de ajustes do IR.



Quer um exemplo para ajudar na compreensão?

- Renda no ano: R\$ 45.000
- Resgate R\$ 100.000
 - Pagou sobre o resgate 15% de *antecipação* de IR (R\$ 15.000)
- Total da sua renda tributável: R\$ 145.000 (45.000 + 100.000)
- Alíquota sobre este montante de renda anual: 27,5% (confira tabela abaixo)

Neste cálculo, você antecipou 15%, mas o imposto devido seria de 27,5%. No entanto, você deverá calcular o IR final considerando, também, os valores pagos sobre a sua renda mensal, para assim compreender qual será o acerto da diferença na declaração anual.

Tabela progressiva do IR **anual** (valores válidos para declaração de 2026)

BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR DO IR (R\$)
Até R\$ 29.145,60	0	0
De R\$ 29.145,61 até 33.919,80	7,5	2.185,92
De R\$ 33.919,81 até 45.012,60	15	4.729,91
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	8.105,85
Acima de 55.976,16	27,5	10.904,66

Recomendamos sempre conferir a tabela atualizada em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas>

Resumindo

- O valor retido de 15% não é a alíquota definitiva.
- Dependendo do valor resgatado e da sua renda total, você pode pagar mais ou menos do que os 15% na declaração de IR.
- Por isso, é essencial simular o impacto na sua **renda anual** antes de optar pelo regime progressivo.
- Além das contribuições feitas ao plano, na declaração de IR por meio do modelo completo você poderá se beneficiar de outras deduções como dependentes, saúde e educação, dentre outros, para diminuir o imposto anual.

REGIME REGRESSIVO

No regime regressivo será aplicada a alíquota da [Tabela Regressiva](#) correspondente ao tempo em que cada uma das contribuições foi realizada.

É importante ressaltar que cada contribuição, bem como sua respectiva rentabilidade, tem o seu próprio prazo contado.

PRAZO DE ACUMULAÇÃO DOS RECURSOS	ALÍQUOTA
Até 2 anos	35%
Acima de 2 até 4 anos	30%
Acima de 4 até 6 anos	25%
Acima de 6 até 8 anos	20%
Acima de 8 até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

O imposto calculado, segundo este regime, é definitivo e não permite deduções, ou seja, não há ajuste a ser feito na declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Física. Resgatou, pagou, acabou! O total de rendimentos ou resgates recebidos por este regime deverá ser lançado no campo "Outros – Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva".

Vamos supor que tenha mais de 10 anos no Plano: ao resgatar o montante acumulado, você terá valores distribuídos desde as alíquotas mais altas (contribuições recentes) até as mais baixas (contribuições antigas). Cada uma delas terá sua respectiva alíquota aplicada.

Conclusão:

- Antes de escolher, você precisa simular os dois cenários: *regime progressivo X regime regressivo*. Não há uma fórmula pronta, uma vez que dependerá de vários fatores relacionados às suas finanças pessoais (renda, despesas dedutíveis, tempo de plano, valores acumulados etc.).
- Para fazer esta simulação, você deverá ter em mãos todas as suas rendas (salário, valor resgatado no Plano, eventuais pensões ou aluguéis etc.) e valor total de imposto de renda pago (sobre rendas e projeção do valor resgatado do Plano).

Só assim será possível fazer uma comparação assertiva entre os dois regimes. Ainda que leve um tempo, faça este exercício, pois quanto menos imposto pagar, melhor para o seu bolso.

NO CASO DE RECEBIMENTO DE RENDA

(APOSENTADORIA MENSAL OU PAGAMENTO ÚNICO)

REGIME PROGRESSIVO

Tal qual o recebimento do salário mensal, no regime progressivo é aplicada, sobre seu benefício mensal ou valor recebido como pagamento único, a tabela progressiva do imposto de renda, onde as alíquotas de tributação variam de 0% a 27,5%, dependendo do valor:

RENDIMENTOS LÍQUIDOS MENSAIS (R\$)	ALÍQUOTA	DEDUZIR
Até R\$ 2.428,80	Isenta	-
De R\$ 2.428,81 a 2.826,65	7,5%	182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	394,16
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5%	675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	908,73

Recomendamos sempre conferir a tabela atualizada em:
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas>

Ao final de cada ano, é realizada a declaração anual de Imposto de Renda, momento em que ocorre o ajuste definitivo. Nessa etapa, o benefício recebido da Unisys Previ será somado às demais rendas tributáveis do participante, como salário, aposentadoria do INSS ou outras fontes de renda, para apuração do imposto total devido ou eventual restituição.

Nova Regra de Redução do Imposto (Lei nº 15.270)

A Lei nº 15.270 instituiu uma redução adicional no cálculo do Imposto de Renda, válida a partir de janeiro de 2026. A regra funciona da seguinte forma:

- Até R\$ 5.000,00: isenção total de Imposto de Renda.
- De R\$ 5.000,01 a R\$ 7.350,00: redução parcial do imposto devido.
- Acima de R\$ 7.350,00: permanecem as regras atuais, sem alteração.

Os limites de isenção e de redução consideram a renda total tributável do contribuinte e não cada fonte de renda isoladamente. Assim, caso o Participante Assistido receba benefício do INSS, do Plano de Benefícios Unisys Brasil e/ou outros rendimentos tributáveis, ainda que cada um deles, individualmente, esteja dentro da faixa de isenção, na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda os valores serão somados. Essa soma poderá resultar na saída da faixa de isenção ou na aplicação de alíquota maior, conforme o total apurado no exercício.

REGIME REGRESSIVO

O Regime Regressivo tem alíquotas que vão, ao longo do tempo, decrescendo de 35% para 10%, de acordo com a permanência dos recursos no plano. Veja a tabela a seguir:

PRAZO DE ACUMULAÇÃO DOS RECURSOS	ALÍQUOTA
Até 2 anos	35%
Acima de 2 até 4 anos	30%
Acima de 4 até 6 anos	25%
Acima de 6 até 8 anos	20%
Acima de 8 até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Para tributar o benefício mensal será adotado um sistema assemelhado ao “PEPS” (“Primeiro que Entra, Primeiro que Sai”), segundo o jargão do mercado financeiro. As contribuições mais antigas e seus respectivos rendimentos serão utilizados primeiro para pagamento da renda, dando tempo para aportes mais antigos “fazerem aniversário”.

No caso de pagamento único, será tributada cada contribuição, com seu respectivo rendimento, de acordo com o tempo de permanência no plano. Dessa forma terão contribuições mais antigas em alíquotas inferiores, porém contribuições mais recentes em alíquotas superiores.

O imposto retido no recebimento será definitivo e não permite deduções, ou seja, não há ajuste a ser feito na declaração anual de Imposto de Renda. Recebeu, pagou, acabou! O total de rendimentos recebidos por este regime deverá ser lançado no campo “Outros – Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/ Definitiva”.

INCENTIVO FISCAL NAS CONTRIBUIÇÕES

Você sabia que as contribuições realizadas para Planos de Previdência, como o seu Plano de Benefícios Unisys Brasil, são dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda, observado o limite de 12% do total de rendimentos tributáveis no ano?

Este incentivo é válido tanto para ativos como autopatrocinados, assistidos ou participantes vinculados em BPD. No caso de participantes ativos, a dedução já ocorre direto na folha de pagamento, sendo a contribuição descontada antes do cálculo do imposto para gerar a base de cálculo.

Confira:

Vamos considerar como exemplo um participante com salário de R\$ 12.000 e que realiza contribuições mensais de R\$ 1.200,00.

Veja que o valor das contribuições é considerado antes de gerar a base de cálculo do Imposto de Renda e, assim, diminui automaticamente o valor do IR calculado.



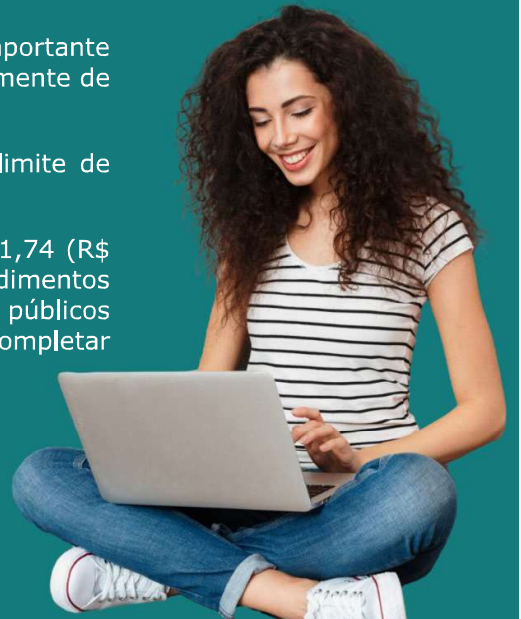
	Participante do Plano	Não participante
Salário	12.000	12.000
Parcela do INSS deduzida mensalmente	951	951
Contribuição mensal	1.200	-
Base de cálculo	9.849 (12.000 – 951 – 1.200)	11.049 (12.000 – 951)
Aplicação da alíquota do IR	2.708 (9.849 x 27,5%)	3.038 (11.049 x 27,5%)
Parcela do IR a ser deduzida, conforme tabela progressiva	908	908
Imposto de renda a recolher	1.800 (2.708 – 908)	2.130 (3.038 – 908)
Vantagem fiscal mensal	330 (2.130 – 1.800)	Inexistente

E não importa se você participa de um ou mais planos, a soma das deduções relacionadas à previdência complementar não pode ultrapassar os 12%.

Além da previdência complementar, outras despesas oferecem a possibilidade de dedução. Por isso, ao fazer o seu planejamento tributário pessoal, você consegue identificar quais despesas são dedutíveis no IR e pagar menos imposto no ano.

Deduções permitidas no IR (valores referentes ao exercício 2025, confira sempre os valores vigentes antes de fazer seu planejamento tributário)

- Dependente: R\$ 2.275,08 por dependente (necessário ter CPF);
- Despesas com instrução: R\$ 3.561,50. Entre as despesas permitidas, estão creche, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, curso superior, cursos de especialização e profissionalizantes;
- Despesas com saúde: sem limite;
- Pagamentos destinados à pensão alimentícia. É importante notar que quem recebe a pensão deixa automaticamente de ser considerado dependente do contribuinte;
- Contribuições à previdência complementar até o limite de 12% da renda bruta anual do participante;
- Parcela isenta para maiores de 65 anos: R\$ 24.751,74 (R\$ 1.903,98 por mês, incluindo o 13º salário) dos rendimentos das aposentadorias e pensões pagas pelos setores públicos ou privados a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade;
- Doações são dedutíveis até 6% do chamado "imposto devido", diretamente do imposto de renda, porém não da base de cálculo da declaração, como ocorre com os outros gastos dedutíveis.



Importante ressaltar que as deduções permitidas só têm validade na utilização da declaração pelo modelo completo do IR. Você sabe qual é a diferença?

Declaração pelo modelo completo: utiliza as deduções legais, ou despesas dedutíveis, tais como dependentes, educação, saúde e previdência complementar.

Declaração pelo modelo simplificado, ou desconto simplificado: o contribuinte substitui as deduções legais por uma redução fixa de 20% na base de cálculo, ou seja, a somatória de todos os rendimentos tributáveis. Limite anual para o desconto simplificado: R\$ 16.754,34 (valores da declaração 2025).

No rendimento dos seus recursos

Não há IR sobre ganhos financeiros (come-cotas). O imposto de renda só será pago no futuro, no momento do recebimento da renda ou do resgate, de acordo com o regime tributário, conforme já explicamos anteriormente.



21 3900-7844 / 21 3900-7767

21 3900-7845

unisys.previ@br.unisys.com

www.unisysprevi.com.br